PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.....

LEI Nº 915, DE 28 DE MARÇO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista,- Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço - saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte - LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de NCR$-66,26 (sessenta e seis cruzeiros novos e vinte e seis centavos), para pagamento da Nota - Fiscal nº 070 - emitida em 22/1/69 - Vendas a Vista - da firma - Sena Migliani & Qualiotto Ltda. de fornecimento de material para construção da Praça Armando Salles de Oliveira.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do - orçamento vigente:

& 5º - EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Superior
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal Civil
À importancia de.....NCR$-66,26

ARTIGO 3º) - A cobertura do presente crédito será com os recursos de anulação parcial da dotação orçamentaria, de que trata o artigo 2º desta Lei nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Federal nº 4320.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de Março de - 1969.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 28 de Março de 1969.

Parcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 70V do - livro de registro de -- Leis nº 8.
Laranjal Pta. 280369.

Benjamim Sposito
Escriturario